

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº **0058-2008**

Autor: **SR. PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre a Transformação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema: Saúde - CIVAP/ Saúde em Consórcio Público e Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio - CIVAP/Saúde - consoante os termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização legislativa para a transformação e adequação do CIVAP/SAÚDE – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde, nos termos do Protocolo de Intenções devidamente ratificado pelos Municípios-membros do CIPAV/SAÚDE em Assembléia realizada em 30 de setembro, cuja minuta encontra-se anexa ao Projeto de Lei.

As adequações propostas através deste Projeto se fazem necessárias em razão das disposições contidas na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O Consórcio CIVAP/SAÚDE tem proporcionado ao nosso Município grandes benefícios, entre os quais, o fornecimento de medicamentos a preço de custo.

A participação consorciada tem se mostrado uma sistemática de administração pública com inúmeras conquistas para os participantes, uma vez que, em conjunto, são maiores as chances de obter melhores condições para negociar com os diferentes segmentos da sociedade, como por exemplo para a aquisição de materiais e equipamentos. Também, através da atuação consorciada, aumentam as chances para obtenção de recursos financeiros junto às demais esferas de governo.

Considerando o Parecer Jurídico favorável a este Projeto, bem como analisando-o quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade, formalidades gramaticais e orçamentárias, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0058-2008**, reservando ao Plenário a decisão final.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2008.

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
Relatora Especial